



## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 15 de Maio de 2026

Horário: 9h05min

Prazo de Envio da Proposta: 15 de Maio de 2026

Horário: 9h00min

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Maior Desconto sobre o Preço da Bomba.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 12 de Maio de 2026

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição parcela de combustível para a frota de veículos municipal, para atender as demandas dos órgãos da administração pública de Moreilândia/PE, conforme condições constantes no Termo de Referência**, conforme especificações técnicas constantes nos autos.

O fornecimento deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto.

**1.2.** A licitação será dividida **POR ITENS DENTRO DE UM ÚNICO LOTE**, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DA BOMBA**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia-PE para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

04 122 1001 2010 0000 – Encargos com Atividades Governamentais

04 122 1001 2016 0000 – Encargos com Manutenção das Atividades da Secretaria

26 122 1001 2035 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte

26 122 1006 2177 0000 – Encargos com Manutenção de Bens Moveis (frota de veículos) do Serviço de Transporte Municipal

15 122 1006 2098 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete

15 122 1006 2099 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

20 122 1001 2036 0000 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

20 606 1006 2096 0000 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

Emento:

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

10 301 1002 2039 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2042 0000 – Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 1002 2180 0000 – Encargos com o Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária

10 302 1002 2041 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Hospital José Miranda Filho

Emento:

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

12 361 1004 2074 0000 – Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 1004 2075 0000 – Manutenção das Atividades do Salário Educação

12 361 1004 2073 0000 – Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB (30%)

Emento:

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:



08.122.1001.2067.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.1003.2051.0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
08.245.1003.2062.0000 – Bloco da Proteção Social Básica  
08.122.1001.2049.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. M. de Assistência Social  
Emento:  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para



o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



- 8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



**8.1.1. SICAF**

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas horas)** sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou demais tipos societários admitidos pela legislação vigente: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**9.8.5.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**9.9.8.** Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.11.2.** No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**9.11.3.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**9.11.4.** Os atestados poderão ser diligenciados.



**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**



### 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

- 16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Moreilândia/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro



multilateral promover inspeção.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Município de Moreilândia/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Moreilândia/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

Moreilândia/PE, 29 de Abril de 2026.

**Vicente Texeira Sampaio Neto**  
**Prefeito do Município de Moreilândia/PE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

**TERMO DE REFERENCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de combustíveis automotivos**, compreendendo **óleo diesel e gasolina comum/aditivada**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas pesadas, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caçambas, tratores, retroescavadeiras, veículos administrativos e demais equipamentos pertencentes ou vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal de Moreilândia/PE.

1.2. A contratação atenderá às demandas da **Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE**, suas Secretarias Municipais e Fundos vinculados, especialmente:

- a) Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE;
- c) Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE.

1.3. O fornecimento será realizado de forma **contínua, parcelada e sob demanda**, conforme necessidade efetiva da Administração, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, observadas as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

1.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza **estimativa**, não obrigando a Administração à aquisição integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade real dos órgãos requisitantes, respeitados os limites da Ata de Registro de Preços e as disponibilidades orçamentárias.

**1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1.1.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP**, devendo ser próprios para utilização em veículos automotores, máquinas e equipamentos da frota municipal.

1.1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Especificação do combustível	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo estimado	Valor total estimado
1	Óleo Diesel	Litro	291.000	R\$ 7,72	R\$ 2.246.520,00
2	Gasolina comum/aditivada	Litro	182.075	R\$ 7,55	R\$ 1.374.666,25



Item	Especificação do combustível	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo estimado	Valor total estimado
	Valor global estimado da contratação		473.075 litros		R\$ 3.621.186,25

1.1.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.621.186,25 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

1.1.4. Os valores unitários indicados neste Termo de Referência foram extraídos da planilha de referência atualizada, que compõe a fase preparatória do processo, servindo como parâmetro para estimativa da despesa, planejamento orçamentário, definição dos quantitativos e aferição da compatibilidade econômica da contratação.

1.1.5. A Administração poderá realizar o abastecimento de forma gradual, conforme a necessidade dos veículos e equipamentos autorizados, mediante requisição formal, controle por placa, secretaria/fundo requisitante, motorista/operador, hodômetro ou horímetro, tipo de combustível e quantidade abastecida.

## **1.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP**

1.2.1. Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as características do mercado de revenda varejista de combustíveis, **não se recomenda a aplicação de cota exclusiva ou reserva de participação restrita a Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. A contratação possui valor global estimado de **R\$ 3.621.186,25**, abrangendo fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis em volume significativo, destinado ao abastecimento de toda a frota municipal, incluindo veículos leves, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, caminhões, caçambas, retroescavadeiras e trator de esteira.

1.2.3. A atividade de revenda varejista de combustíveis, em regra, envolve elevado volume financeiro, necessidade de estrutura física regularizada, tanques de armazenamento, bombas, licenciamento ambiental, autorização da ANP, alvarás, equipe operacional, capital de giro e capacidade de fornecimento contínuo. Tais características tornam tecnicamente inadequada a restrição do certame a empresas de menor porte quando essa limitação puder comprometer a competitividade, a eficiência do fornecimento e a segurança da contratação.

1.2.4. A aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar os limites legais e as hipóteses de afastamento quando não for vantajosa para a Administração ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. No caso concreto, a contratação demanda fornecimento permanente e disponibilidade operacional compatível com as necessidades da frota municipal, razão pela qual eventual restrição indevida poderia reduzir a competitividade, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e gerar risco à continuidade dos serviços públicos.

1.2.5. Nada impede, contudo, que ME/EPP regularmente enquadradas participem do certame, caso atendam integralmente às exigências de habilitação, capacidade técnica, regularidade perante a ANP, condições operacionais e demais requisitos previstos no Edital e neste Termo de Referência.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



- 2.1. A presente contratação tem fundamento na necessidade permanente e essencial de garantir o abastecimento da frota municipal de Moreilândia/PE, viabilizando a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais e Fundos vinculados.
- 2.2. O combustível constitui insumo indispensável para o funcionamento da Administração Pública Municipal, pois permite a circulação de veículos oficiais, ambulâncias, veículos de transporte sanitário, ônibus e micro-ônibus escolares, veículos administrativos, máquinas pesadas, caminhões, caçambas, tratores, retroescavadeiras e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.
- 2.3. No âmbito da **saúde pública**, o combustível é indispensável para o funcionamento de ambulâncias, veículos de Tratamento Fora de Domicílio — TFD, transporte de pacientes, deslocamento de equipes da atenção básica, visitas domiciliares, apoio ao hospital municipal, vigilância sanitária, serviços de urgência e demais ações executadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 2.4. No âmbito da **educação**, o combustível é necessário para o transporte escolar, especialmente nas rotas que atendem estudantes da zona rural, bem como para o deslocamento de equipes pedagógicas, administrativas e de apoio às unidades escolares. A interrupção do abastecimento pode comprometer diretamente o calendário letivo e o acesso dos alunos à escola.
- 2.5. Na área de **infraestrutura, obras, transportes e serviços públicos**, o combustível é essencial para operação de máquinas pesadas e veículos operacionais utilizados na manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias, limpeza pública, serviços urbanos, apoio à zona rural, abastecimento por caminhão-pipa, abertura e conservação de acessos e atendimento de demandas emergenciais.
- 2.6. Na **assistência social**, o combustível viabiliza visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, deslocamento de equipes técnicas, execução de programas socioassistenciais e atendimento descentralizado às comunidades urbanas e rurais.
- 2.7. A ausência de contrato vigente ou a insuficiência de saldo para fornecimento de combustíveis pode ocasionar a paralisação de serviços essenciais, atrasos em atendimentos de saúde, interrupção de rotas escolares, paralisação de máquinas e veículos, prejuízos à população e risco à continuidade da atividade administrativa.
- 2.8. A necessidade da contratação é reforçada pela ampliação da frota municipal entre o planejamento anterior e o planejamento atual, tendo em vista a aquisição de **ambulâncias, veículos tipo passeio e retroescavadeira em dezembro de 2025**, bem como a previsão de entrada em operação de **trator de esteira** em fase de contratação. Tais veículos e máquinas ampliam a capacidade operacional do Município, mas também demandam adequada previsão de combustível.
- 2.9. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, devendo ser estruturada de forma planejada, transparente, competitiva e eficiente.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado da contratação, conforme planilha atualizada, é de **R\$ 3.621.186,25**, correspondente à aquisição estimada de **473.075 litros de combustível**, sendo **291.000 litros de óleo diesel** e **182.075 litros de gasolina comum/aditivada**.



3.2. O aumento do valor estimado em relação ao planejamento anterior encontra justificativa em dois fatores principais: **a atualização dos preços referenciais dos combustíveis e a readequação da demanda em razão da ampliação da frota municipal.**

3.3. Quanto aos preços, a planilha atualizada passou a considerar os valores unitários de **R\$ 7,72 para o litro do diesel e R\$ 7,55 para o litro da gasolina**, compatíveis com a realidade de mercado considerada pela Administração na fase preparatória. Combustíveis são produtos sujeitos a variações de mercado, influência de custos logísticos, oscilações nas distribuidoras, carga tributária, sazonalidade, disponibilidade regional e alterações nas condições econômicas.

3.4. Dessa forma, não seria tecnicamente adequado utilizar valores defasados de planejamentos anteriores, sob pena de comprometer a competitividade do certame, gerar propostas inexequíveis, licitação fracassada ou futura necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro logo no início da execução contratual.

3.5. Quanto à demanda, a Administração informou que entre o planejamento de 2025 e o planejamento de 2026 houve incremento da frota municipal, com aquisição de **ambulâncias, veículos tipo passeio e retroescavadeira**, além da previsão de contratação de **trator de esteira**. Esses bens demandam combustível para funcionamento regular e devem ser considerados no planejamento da contratação.

3.6. As ambulâncias e veículos de saúde exigem abastecimento contínuo, inclusive para deslocamentos intermunicipais, transporte de pacientes e atendimentos emergenciais. Os veículos tipo passeio ampliam a capacidade de deslocamento das secretarias e fundos municipais. A retroescavadeira e o trator de esteira são equipamentos de maior consumo, utilizados em serviços de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, recuperação de acessos, apoio às comunidades rurais e serviços emergenciais.

3.7. A estimativa de valor, portanto, não decorre de majoração imotivada, mas de readequação técnica da contratação à realidade atual da frota, aos preços de referência atualizados e à necessidade de assegurar continuidade aos serviços públicos municipais.

#### **4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

4.1. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município de Moreilândia/PE, uma vez que visa assegurar a manutenção de serviços públicos essenciais, contínuos e previsíveis, que dependem do abastecimento regular da frota municipal.

4.2. A demanda decorre de necessidade ordinária e permanente da Administração, estando diretamente relacionada ao funcionamento das áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, obras, transporte, serviços urbanos e administração geral.

4.3. Ainda que não tenha sido elaborado Plano de Contratações Anual específico para o objeto, a contratação encontra respaldo no planejamento setorial das unidades requisitantes e na previsão orçamentária própria, especialmente no elemento de despesa correspondente a material de consumo/combustíveis.

4.4. A contratação será executada com observância à disponibilidade orçamentária de cada órgão ou fundo requisitante, respeitando a segregação por centro de custo, a responsabilidade de cada unidade gestora e as regras de execução da despesa pública.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução escolhida consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destinado à eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, para abastecimento da frota municipal.



5.2. A adoção do Pregão Eletrônico é adequada porque o objeto se enquadra como **bem comum**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Edital e neste Termo de Referência, especialmente por meio das especificações regulamentadas pela ANP.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a demanda por combustível é frequente, parcelada e variável, dependendo da utilização efetiva da frota, do calendário escolar, da realização de viagens para saúde, dos serviços de infraestrutura, da manutenção de estradas, da execução de obras, das demandas emergenciais e do uso das máquinas pesadas.

5.4. A Administração não tem como prever com exatidão absoluta o consumo mensal de cada órgão, razão pela qual o Registro de Preços permite maior flexibilidade, planejamento, economicidade e eficiência, sem obrigar o Município a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

5.5. A solução também possibilita melhor controle da despesa, pois o abastecimento ocorrerá mediante requisição formal, com identificação do veículo, motorista ou operador, secretaria/fundo responsável, tipo de combustível, quantidade abastecida, hodômetro ou horímetro e atesto do fiscal competente.

5.6. A contratação por fornecimento parcelado garante que o Município disponha de fornecedor registrado e apto ao atendimento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo riscos de desabastecimento, contratações emergenciais e paralisação dos serviços públicos.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a necessidade de fornecimento parcelado, contínuo e conforme demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e o interesse da Administração.

6.3. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá solicitar o fornecimento dos combustíveis de acordo com sua necessidade, mediante emissão de autorização, ordem de fornecimento, requisição de abastecimento ou instrumento equivalente.

6.4. O quantitativo registrado constitui estimativa de consumo, não representando obrigação de aquisição total pela Administração.

6.5. O fornecedor beneficiário da Ata deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas no certame.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando comprovadamente mais vantajosa, observadas as normas legais aplicáveis.

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumentos equivalentes, terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de continuidade do fornecimento.



7.3. Considerando a natureza contínua do fornecimento de combustíveis, eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado, se juridicamente cabível e vantajoso à Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação, demonstração de vantajosidade e justificativa formal da autoridade competente.

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir autorização válida da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;
- b) fornecer combustível em conformidade com as especificações técnicas da ANP;
- c) possuir estrutura física, operacional e logística compatível com a demanda estimada;
- d) manter bombas, tanques, equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- e) atender aos veículos autorizados pela Administração, conforme demanda;
- f) emitir comprovante individualizado de cada abastecimento;
- g) apresentar relatórios mensais discriminados por secretaria/fundo, veículo, combustível e quantidade abastecida;
- h) manter regularidade fiscal, trabalhista, técnica, ambiental e operacional durante toda a vigência contratual;
- i) responsabilizar-se por danos decorrentes de combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações legais;
- j) cumprir as normas ambientais, de segurança, trabalhistas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis.

## **9. DA SUSTENTABILIDADE E DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

9.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de sustentabilidade e segurança ambiental em todas as etapas da execução contratual.

9.2. A contratada deverá prevenir vazamentos, derramamentos, contaminação do solo, riscos de incêndio, acidentes ambientais e quaisquer ocorrências relacionadas ao manuseio e fornecimento dos combustíveis.

9.3. A empresa deverá manter suas licenças, alvarás e autorizações em situação regular, quando exigíveis, inclusive quanto à atividade de revenda varejista de combustíveis.

9.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade ambiental, sanitária, de segurança e funcionamento.

9.5. O fornecimento deverá respeitar as normas da ANP e demais órgãos competentes, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente, à Administração ou a terceiros.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

10.2. A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade principal da contratada, não comprometa a qualidade do fornecimento e não afaste a obrigação de manutenção das condições de habilitação.



10.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade do combustível fornecido, pelos danos causados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de combustível, bem de consumo comum e de pronta entrega por abastecimento, **não será exigida garantia contratual**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração, a terceiros ou à frota municipal em razão de fornecimento irregular, combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações exigidas.

## **12. DA VISTORIA**

12.1. Não será exigida vistoria prévia pelos licitantes, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de combustíveis com especificações padronizadas e regulamentadas pela ANP.

12.2. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, consultas ou verificações, quando necessário, para confirmação da regularidade do posto revendedor, autorização da ANP, localização, funcionamento e capacidade operacional do fornecedor.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

13.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) comprovação de autorização da ANP para exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;
- b) alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível;
- c) licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável;
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de combustíveis de forma satisfatória, em características compatíveis com o objeto;
- e) declaração de que possui estrutura operacional adequada para atendimento da demanda da Administração, inclusive quanto ao abastecimento de veículos leves, veículos pesados, máquinas e ambulâncias.

13.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão), preferencialmente, conter identificação do emitente, CNPJ, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento e declaração de que a empresa cumpriu adequadamente suas obrigações.

13.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a regularidade perante a ANP e a compatibilidade da estrutura da licitante com a demanda da contratação.

## **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. O critério de julgamento será o de **maior desconto percentual por item**, aplicado sobre o preço de referência adotado pela Administração, observada a metodologia definida no Edital e neste Termo de Referência.

14.2. Para fins de estimativa da contratação, foram considerados os valores unitários constantes da planilha atualizada:

- a) óleo diesel: R\$ 7,72 por litro;



b) gasolina comum/aditivada: R\$ 7,55 por litro.

14.3. Para fins de faturamento, poderá ser adotada metodologia de apuração periódica do preço de referência com base em fonte oficial ou parâmetro público previamente definido no Edital, especialmente pesquisa de preços da ANP para município de referência regional, quando não houver pesquisa específica para Moreilândia/PE.

14.4. Havendo adoção da pesquisa da ANP, e inexistindo pesquisa específica para Moreilândia/PE, poderá ser utilizado o município de **Araripina/PE** como referência regional, desde que expressamente justificado no processo, por se tratar de polo regional com dados disponíveis e compatíveis com a realidade de mercado da região.

14.5. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será fixo durante a vigência da Ata/contrato e incidirá sobre o preço de referência apurado conforme a metodologia prevista no Edital.

14.6. Exemplo de cálculo:

a) preço de referência da gasolina no período: R\$ 7,55;

b) desconto ofertado pela contratada: 3%;

c) valor do desconto:  $R\$ 7,55 \times 3\% = R\$ 0,2265$ ;

d) preço final a pagar:  $R\$ 7,55 - R\$ 0,2265 = R\$ 7,3235$  por litro.

14.7. Caso a proposta apresente desconto de 0% e seja admitida pelo Edital, o preço final corresponderá ao preço de referência adotado para o respectivo período, sem acréscimos.

14.8. A proposta deverá indicar claramente o percentual de desconto ofertado para cada item, sendo vedada a formulação de proposta que contenha condição incompatível com o Edital, com este Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

## **15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

15.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e neste Termo de Referência.

15.2. A licitação será processada para fins de **Registro de Preços**, considerando a natureza parcelada, contínua e variável do consumo de combustíveis pela Administração Municipal.

15.3. O modo de disputa, as regras de apresentação de propostas, lances, negociação, habilitação, recursos e adjudicação serão definidos no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **16. DA JUSTIFICATIVA PARA POSTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**

16.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de abastecimento cotidiano da frota municipal, exige-se que o fornecimento seja realizado em posto de combustível localizado no Município de Moreilândia/PE, ou em condição logística expressamente aceita pela Administração, desde que não comprometa a eficiência, a economicidade, a continuidade e a segurança da execução.

16.2. A exigência de localização no Município justifica-se por razões de ordem logística, econômica, operacional e de segurança, especialmente porque a frota é utilizada majoritariamente em serviços públicos locais e de pronto atendimento.

16.3. O deslocamento rotineiro de veículos para abastecimento em outro município acarretaria custos indiretos relevantes, tais como:

a) consumo adicional de combustível no trajeto de ida e volta;

b) desgaste de pneus, freios, suspensão, motor e demais componentes da frota;

c) perda de tempo de serviço dos motoristas e servidores;



- d) redução da disponibilidade operacional de ambulâncias, máquinas e veículos;
- e) aumento do risco de acidentes em deslocamentos desnecessários;
- f) dificuldade de fiscalização in loco;
- g) risco de atraso em atendimentos urgentes, especialmente de saúde.

16.4. A exigência também favorece o controle administrativo, pois permite ao fiscal do contrato verificar abastecimentos, conferir cupons, acompanhar eventuais irregularidades e exigir providências imediatas em caso de falha no fornecimento.

16.5. A Administração deverá demonstrar no processo que a exigência possui relação direta com a eficiência do abastecimento e com a economicidade global da contratação, não se tratando de restrição indevida, mas de medida necessária à execução adequada do objeto.

## **17. DO LOCAL E HORÁRIO DE FORNECIMENTO**

17.1. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada, localizado no Município de Moreilândia/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

17.2. O posto deverá funcionar, no mínimo, em horário comercial ampliado, de modo compatível com a rotina administrativa e operacional do Município.

17.3. A contratada deverá assegurar, sempre que necessário, condições de abastecimento para veículos de urgência e emergência, especialmente ambulâncias e veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive fora do horário ordinário, mediante fluxo previamente ajustado com a Administração.

17.4. O fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição/autorização de abastecimento emitida pela Administração, observada a disponibilidade do produto e as regras de controle contratual.

## **18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição/autorização emitida pela Administração.

18.2. Cada abastecimento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da unidade requisitante;
- b) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- c) placa, quando houver;
- d) nome do motorista ou operador;
- e) tipo de combustível;
- f) quantidade autorizada e quantidade efetivamente abastecida;
- g) hodômetro ou horímetro;
- h) data e horário do abastecimento;
- i) assinatura ou validação do responsável, quando aplicável;
- j) identificação do frentista ou responsável pelo abastecimento, quando possível.

18.3. A contratada deverá emitir comprovante individualizado de cada abastecimento, contendo dados suficientes para conferência posterior pela fiscalização.

18.4. A Administração manterá relação atualizada dos veículos, máquinas e motoristas/operadores autorizados, podendo alterá-la conforme necessidade, mediante comunicação formal à contratada.

18.5. A contratada não deverá realizar abastecimento de veículo, máquina ou equipamento não autorizado, salvo em situação excepcional devidamente justificada e posteriormente ratificada pelo gestor do contrato.



18.6. Abastecimentos realizados sem autorização, sem identificação adequada, com dados inconsistentes ou em desacordo com este Termo de Referência poderão ser glosados pela Administração.

## 19. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR UNIDADE REQUISITANTE

### 19.1. Prefeitura e Secretarias Municipais

Veículo/Máquina	Combustível	Consumo estimado anual
Trator de pneu	Diesel	12.000 litros
Patrol	Diesel	18.000 litros
Retroescavadeira	Diesel	18.000 litros
Trator de pneu	Diesel	12.000 litros
Trator de pneu	Diesel	12.000 litros
Caminhão-pipa	Diesel	15.000 litros
Caçamba	Diesel	15.000 litros
Caçamba	Diesel	15.000 litros
Trator de pneu	Diesel	12.000 litros
Retroescavadeira	Diesel	18.000 litros
Trator de esteira D4	Diesel	18.000 litros
Veículo tipo SUV	Diesel	5.000 litros
Veículo tipo caminhonete	Diesel	5.000 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo utilitário	Gasolina	5.000 litros
Strada	Gasolina	11.000 litros
<b>Total Diesel</b>		<b>175.000 litros</b>
<b>Total Gasolina</b>		<b>43.375 litros</b>
<b>Total da unidade</b>		<b>218.375 litros</b>

### 19.2. Fundo Municipal de Saúde

Veículo	Combustível	Consumo estimado anual
Fiorino	Gasolina	13.000 litros
Fiorino	Gasolina	13.000 litros
Fiorino	Gasolina	13.000 litros
Fiorino	Gasolina	13.000 litros



<b>Veículo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Consumo estimado anual</b>
Ducato/SAMU	Diesel	7.000 litros
Strada	Gasolina	7.000 litros
Micro TFD	Diesel	25.000 litros
Mobi	Gasolina	5.475 litros
Mobi	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo van	Diesel	7.000 litros
Veículo tipo van	Diesel	7.000 litros
<b>Total Diesel</b>		<b>46.000 litros</b>
<b>Total Gasolina</b>		<b>91.850 litros</b>
<b>Total da unidade</b>		<b>137.850 litros</b>

#### **19.3. Fundo Municipal de Assistência Social**

<b>Veículo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Consumo estimado anual</b>
Renault	Gasolina	7.000 litros
Mobi	Gasolina	7.000 litros
Veículo tipo utilitário	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
<b>Total Gasolina</b>		<b>24.950 litros</b>

#### **19.4. Fundo Municipal de Educação**

<b>Veículo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Consumo estimado anual</b>
Ônibus	Diesel	7.000 litros
Ônibus	Diesel	7.000 litros
Ônibus	Diesel	7.000 litros
Micro-ônibus	Diesel	7.000 litros
Micro-ônibus	Diesel	7.000 litros
Micro-ônibus	Diesel	7.000 litros
Micro-ônibus	Diesel	7.000 litros
Ônibus	Diesel	7.000 litros
Micro-ônibus	Diesel	7.000 litros
Troller	Diesel	7.000 litros
Mobi	Gasolina	5.475 litros



Veículo	Combustível	Consumo estimado anual
Argo	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
Veículo tipo passeio	Gasolina	5.475 litros
<b>Total Diesel</b>		<b>70.000 litros</b>
<b>Total Gasolina</b>		<b>21.900 litros</b>
<b>Total da unidade</b>		<b>91.900 litros</b>

## 20. DO RESUMO CONSOLIDADO POR ENTIDADE

Entidade	Diesel	Valor Diesel	Gasolina	Valor Gasolina	Total estimado
Prefeitura e Secretarias	175.000 L	R\$ 1.351.000,00	43.375 L	R\$ 327.481,25	R\$ 1.678.481,25
Fundo Municipal de Saúde	46.000 L	R\$ 355.120,00	91.850 L	R\$ 693.467,50	R\$ 1.048.587,50
Fundo Municipal de Assistência Social	—	—	24.950 L	R\$ 188.372,50	R\$ 188.372,50
Fundo Municipal de Educação	70.000 L	R\$ 540.400,00	21.900 L	R\$ 165.345,00	R\$ 705.745,00
<b>Total geral</b>	<b>291.000 L</b>	<b>R\$ 2.246.520,00</b>	<b>182.075 L</b>	<b>R\$ 1.374.666,25</b>	<b>R\$ 3.621.186,25</b>

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das unidades gestoras requisitantes, observada a natureza da despesa correspondente a material de consumo/combustíveis.

21.2. Poderão ser utilizadas, conforme disponibilidade orçamentária e vinculação da despesa, as seguintes dotações indicadas pela Administração:

### Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE

Fonte: Recursos próprios e/ou demais fontes legalmente vinculadas

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00 — Material de Consumo**

Atividades:

a) 04 122 1001 2010 0000 — Encargos com Atividades Governamentais;

b) 04 122 1001 2016 0000 — Encargos com Manutenção das Atividades da Secretaria;

c) 26 122 1001 2035 0000 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte;

d) 26 122 1006 2177 0000 — Encargos com Manutenção de Bens Móveis da Frota de Veículos do Serviço de Transporte Municipal;

e) 15 122 1006 2098 0000 — Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete;



- f) 15 122 1006 2099 0000 — Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento;
- g) 20 122 1001 2036 0000 — Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento;
- h) 20 606 1006 2096 0000 — Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento.

**Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE**

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00 — Material de Consumo**

Atividades:

- a) 10 301 1002 2039 0000 — Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
- b) 10 301 1002 2042 0000 — Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família — PSF;
- c) 10 301 1002 2180 0000 — Encargos com o Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária;
- d) 10 302 1002 2041 0000 — Encargos com a Manutenção das Atividades do Hospital José Miranda Filho.

**Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE**

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00 — Material de Consumo**, ou classificação equivalente prevista no orçamento.

Atividades:

- a) 12 361 1004 2074 0000 — Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental;
- b) 12 361 1004 2075 0000 — Manutenção das Atividades do Salário Educação;
- c) 12 361 1004 2073 0000 — Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%.

**Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE**

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00 — Material de Consumo**, ou classificação equivalente prevista no orçamento.

Atividades:

- a) 08 122 1001 2067 0000 — Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) 08 244 1003 2051 0000 — Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- c) 08 245 1003 2062 0000 — Bloco da Proteção Social Básica;
- d) 08 122 1001 2049 0000 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.3. As dotações definitivas deverão ser confirmadas pelo setor contábil competente antes da emissão dos empenhos, podendo ser ajustadas conforme a Lei Orçamentária vigente, fontes de recursos e classificação da despesa.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

22.1. São obrigações da Contratante:

- a) emitir as requisições/autorização de abastecimento;



- b) manter relação atualizada dos veículos, máquinas, equipamentos e motoristas/operadores autorizados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) conferir notas fiscais, cupons, relatórios e requisições;
- e) atestar somente os fornecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados;
- f) efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, desde que cumpridas as condições contratuais;
- g) notificar a contratada em caso de falhas, irregularidades ou descumprimento contratual;
- h) aplicar sanções administrativas quando cabíveis;
- i) glosar abastecimentos sem autorização, inconsistentes ou incompatíveis com as regras contratuais;
- j) responder aos pedidos formais da contratada, inclusive eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente instruída;
- k) designar gestor e fiscais do contrato;
- l) manter controle por centro de custo, secretaria, fundo, placa e tipo de combustível;
- m) comunicar à contratada alterações na frota ou nos responsáveis autorizados.

### **23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### 23.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os combustíveis nas quantidades solicitadas, conforme demanda da Administração;
- b) fornecer combustível em conformidade com as especificações da ANP;
- c) manter autorização da ANP válida durante toda a execução contratual;
- d) manter instalações, bombas, tanques e equipamentos em condições adequadas;
- e) realizar abastecimento somente mediante requisição ou autorização da Administração;
- f) emitir comprovante individualizado de cada abastecimento;
- g) apresentar relatório mensal discriminado por veículo, secretaria/fundo, tipo de combustível, quantidade, data, valor unitário e valor total;
- h) emitir nota fiscal/fatura compatível com os relatórios e requisições;
- i) responsabilizar-se por combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações;
- j) ressarcir danos causados à frota municipal quando comprovado nexos com combustível irregular;
- k) comunicar imediatamente qualquer fato que impeça ou dificulte o fornecimento;
- l) manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e técnica;
- m) cumprir determinações do fiscal e gestor do contrato;
- n) permitir fiscalização pela Administração;
- o) disponibilizar, quando necessário, meios para verificação da qualidade do combustível;
- p) observar normas de segurança, ambientais, trabalhistas e regulatórias aplicáveis;
- q) responsabilizar-se por seus empregados, prepostos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;
- r) não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento sem autorização da Administração;
- s) manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual;
- t) cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, Ata, contrato e neste Termo de Referência.

### **24. DO PAGAMENTO**



24.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal competente.

24.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de comprovação do fornecimento, especialmente:

- a) relatório mensal de abastecimentos;
- b) requisições/autorização de abastecimento;
- c) cupons ou comprovantes individuais;
- d) identificação dos veículos/máquinas;
- e) identificação das secretarias/fundos requisitantes;
- f) certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis.

24.3. A nota fiscal deverá discriminar, sempre que possível, os valores por centro de custo, unidade gestora, secretaria ou fundo municipal, permitindo correta liquidação e contabilização da despesa.

24.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos relatórios, ausência de documento comprobatório, abastecimento sem autorização ou inconsistência que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

24.5. A Administração poderá glosar valores correspondentes a abastecimentos não comprovados, não autorizados, em duplicidade, inconsistentes ou incompatíveis com as regras deste Termo de Referência.

24.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa.

## **25. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados formalmente pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) acompanhar saldos, vigência e necessidade de providências administrativas;
- c) analisar relatórios dos fiscais;
- d) propor medidas corretivas, notificações, glosas e sanções;
- e) acompanhar manutenção das condições de habilitação;
- f) solicitar aditivos, apostilamentos ou providências quando cabíveis;
- g) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência.

25.3. Compete ao fiscal técnico:

- a) verificar se os combustíveis fornecidos atendem às especificações;
- b) acompanhar a regularidade dos abastecimentos;
- c) registrar ocorrências;
- d) comunicar falhas de fornecimento;
- e) solicitar providências em caso de suspeita de combustível adulterado;
- f) acompanhar consumo por veículo, máquina ou equipamento.

25.4. Compete ao fiscal administrativo:

- a) conferir notas fiscais, certidões, relatórios e documentos de liquidação;
- b) verificar regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- c) acompanhar pagamentos, glosas e saldos contratuais;
- d) comunicar inconsistências ao gestor;
- e) manter arquivo organizado dos documentos de execução.



25.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

## **26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, a cada abastecimento realizado, mediante comprovação individualizada.

26.2. O recebimento provisório ocorrerá com o fornecimento do combustível e emissão do comprovante respectivo.

26.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência mensal dos relatórios, requisições, cupons, notas fiscais e demais documentos pelo fiscal competente.

26.4. O abastecimento que apresentar inconsistência documental, divergência de quantidade, ausência de autorização, indício de fraude ou incompatibilidade com as regras contratuais poderá ser recusado para fins de pagamento.

## **27. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES**

27.1. Considerando que o julgamento será por maior desconto percentual sobre preço de referência, o percentual de desconto ofertado pela contratada deverá permanecer fixo durante a vigência da Ata/contrato.

27.2. A atualização do preço de referência, quando prevista no Edital, não constitui reajuste do desconto, mas aplicação da metodologia de faturamento definida para acompanhar a variação ordinária do mercado de combustíveis.

27.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que comprove fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, impacto efetivo sobre os custos e nexos causal com a execução contratual.

27.4. A Administração analisará o pedido conforme a legislação aplicável, podendo solicitar documentos complementares, notas fiscais de aquisição junto às distribuidoras, demonstrativos de custos e demais elementos necessários.

27.5. Alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer mediante justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária e observância dos limites legais.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Comete infração administrativa a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de fornecer combustível sem justificativa aceita;
- e) retardar injustificadamente o fornecimento;
- f) fornecer combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) prestar declaração falsa;
- i) fraudar a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo;
- k) praticar ato lesivo à Administração Pública.

28.2. Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes termos, sem prejuízo de outras previstas no Edital ou contrato:

- a) multa moratória de até 2% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado;
- b) multa compensatória de 2% a 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme gravidade da infração;
- c) multa de 2% a 10% sobre o valor contratual, em caso de inexecução total ou parcial grave;
- d) ressarcimento integral de danos causados à Administração, especialmente em caso de combustível irregular que gere dano à frota.

28.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

28.5. O processo sancionatório observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

## **29. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

29.1. Será selecionada a proposta que apresentar o **maior desconto percentual por item**, desde que atendidas todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

29.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, contendo o percentual de desconto ofertado, a identificação do item e a declaração de que a licitante possui condições de executar o objeto.

29.3. A Administração poderá solicitar comprovação de exequibilidade da proposta quando houver indícios de inexecuibilidade, desconto excessivo, incompatibilidade com o mercado ou risco de comprometimento da execução contratual.

29.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem condição incompatível com este Termo de Referência;
- c) contiverem vícios insanáveis;
- d) não demonstrarem exequibilidade quando solicitado;
- e) apresentarem desconto ou preço manifestamente inexequível;
- f) estiverem em desacordo com as normas da ANP ou exigências legais aplicáveis.

## **30. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM**

30.1. O objeto da presente contratação classifica-se como **bem comum**, uma vez que os combustíveis possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por normas técnicas e regulatórias da ANP, sendo usualmente encontrados no mercado.

30.2. As especificações do objeto são suficientes para permitir comparação objetiva entre as propostas, razão pela qual a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória do processo licitatório e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Edital, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

31.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e demais normas aplicáveis.

31.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, confirmar documentos, verificar regularidade da contratada ou assegurar a correta execução do objeto.

31.4. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, fica eleito o foro competente da Comarca correspondente, ressalvadas as competências legais específicas e as prerrogativas da Administração Pública.

Moreilândia/PE, 29 de Abril de 2026.

**JOSE LOPES DOS SANTOS**

CPF nº 046.811.684-24

**Beatriz Ferreira Sampaio**  
**Secretária de Administração**

**Francisca Cyntia Lopes da Cunha**  
**Secretária de Saúde**

**Cicera Erbenha Sampaio Texeira**  
**Secretária de Ação Social**

**Edina Regina Lopes De Oliveira**  
**Secretária de Educação**

**Aprovado,**

**Vicente Teixeira Sampaio Neto**  
**Prefeito**



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

À  
**Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE**  
**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, Nº 901, CENTRO, MOREILÂNDIA/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

**À  
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE**  
**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026-PMM**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE – PREFEITURA MUNICIPAL –  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- -PMM**

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX-A - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL E \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.227/0001-89, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 901, Centro, nesta Cidade Moreilândia CEP 56.150-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Vicente Teixeira Sampaio Neto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.920.194-95 e do RG nº 5020509-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº40, Centro, neste Município de Moreilândia, CEP no 56.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital, bem como na Proposta da **CONTRATADA** adjudicada e homologada pela **CONTRATANTE**.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

04 122 1001 2010 0000 – Encargos com Atividades Governamentais

04 122 1001 2016 0000 – Encargos com Manutenção das Atividades da Secretaria

26 122 1001 2035 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte

26 122 1006 2177 0000 – Encargos com Manutenção de Bens Moveis (frota de veículos) do Serviço de Transporte Municipal

15 122 1006 2098 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete

15 122 1006 2099 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

20 122 1001 2036 0000 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

20 606 1006 2096 0000 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

Emento:

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação e REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO IX-B – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL E \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.028/0001-09, localizada na Rua João XXIII, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora **FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 2002034094404 - SSP/CE e CPF: 066.530.544-38, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



<b>VALOR TOTAL:</b>	
---------------------	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

10 301 1002 2039 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2042 0000 – Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 1002 2180 0000 – Encargos com o Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária

10 302 1002 2041 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Hospital José Miranda Filho

Emento:

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO IX-C - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA –  
PREFEITURA MUNICIPAL E \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.757.390/0001-69, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora, **EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua José Miranda, 1102, Centro - Moreilândia/PE, inscrita na Carteira de Identidade nº 6533341-SSP-PE, e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 026.375.094-90, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁR IO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



<b>VALOR TOTAL:</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

12 361 1004 2074 0000 - Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 1004 2075 0000 - Manutenção das Atividades do Salário Educação

12 361 1004 2073 0000 - Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB (30%)

Emento:

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO IX-D – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL E \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.052.682/0001-65, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sra. Gestora, **CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da cédula de identidade sob o nº 5915808-SSP/PE e CPF: 038.596.744-63, residente e domiciliada na Av. Coronel Romão Sampaio, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**VALOR TOTAL:**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

08.122.1001.2067.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1003.2051.0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

08.245.1003.2062.0000 – Bloco da Proteção Social Básica

08.122.1001.2049.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. M. de Assistência Social

Emento:

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA